LEI N.º 092/98,DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no Uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar de Convênio com o Governo no Programa de melhoria da oferta de água no semi-árido Mineiro, projeto de Manejo integrado de Sub-bacias Hidrográficas.

Art. 2° - O Poder Executivo abrirá Crédito Adicional Especial, conforme o art. 41. inc II, da Lei, 4320/64, no valor de R$ 5.000.00, para atender as despesas decorrentes da assinatura deste convênio.

Art. 3° - O Convênio tem por objetivo a edificação de um pequeno barramento conforme previsto no programa de melhora da oferta de água, um projeto integrado de Sub-bacias Hidrográficas em sua segunda etapa. Este barramento contribuirá para a perenização do curso d'água e para o abastecimento da população adjacente, que utilizará a água em suas lavouras e agropecuária, melhorando com isto a condição de vida dos mesmos.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 13 de fevereiro de 1998.

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL